



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;* e demais condições fixadas neste edital, através da Chefe de Serviços do Almoxarifado Central, Sra. Leila Costa, bem como a Sra. Lilian Duarte Pereira, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/05/2026 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/06/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/06/2026 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

Item	Descrição	Qntd.	Un.	V. Un. média	Total média
01	Abacaxi Pérola: produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	8020	UND	R\$10,8267	R\$86860,13
02	Abobrinha menina 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm	5350	KG	R\$7,5033	R\$40142,66
03	Alface lisa , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades	6800	Pés	R\$4,4933	R\$30554,44
04	Alho nº 07 a 08 , grão com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.	3350	KG	R\$24,4267	R\$81829,44
05	Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	600	KG	R\$5,6267	R\$3376,02
06	Banana Prata climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.	33550	KG	R\$8,3867	R\$281373,78
07	Batata doce 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	4.170	KG	R\$7,14	R\$29.773,80
08	Batata inglesa extra de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou	10.350	KG	R\$5,82	R\$60.237,00



	sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.				
09	Beterraba sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	970	KG	R\$5,28	R\$5.121,60
10	Brócolis verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	2.770	UNI	R\$9,22	R\$25.539,40
11	Cará barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	3050	KG	R\$9,4767	R\$28.903,94
12	Cebola de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	11570	KG	R\$4,15	R\$48015,50
13	Cenoura vermelha , sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.	14.520	KG	R\$5,48	R\$79.569,60
14	Cheiro verde (cebolinha e salsa) Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	4.550	Molho	R\$3,5333	R\$16076,52
15	Chuchu de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.760	KG	R\$7,5533	R\$35953,71
16	Goiaba vermelha , frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de	10.930	KG	R\$13,0333	R\$142453,97



	maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
17	Inhame dedo de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6350	KG	R\$8,4467	R\$53636,54
18	Kiwi importado: peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como fermento, murcho, imaturo ou podridão.	3.580	kG	R\$30,5933	R\$109524,01
19	Laranja pêra rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	26480	KG	R\$4,9933	R\$132222,58
20	Limão taiti fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	3.690	KG	R\$5,6133	R\$20713,08
21	Maçã fugi ou gala nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	26070	KG	R\$16,7567	R\$436847,17
22	Mamão formoso de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	5.350	KG	R\$8,57	R\$45.849,50
23	Mandioca branca descascada, frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada,	5.700	KG	R\$9,0967	R\$51851,19



	resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.				
24	Manga: in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	5000	KG	R\$8,36	R\$41800,00
25	Maracujá Redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	5.500	KG	R\$13,31	R\$73205,00
26	Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.	37500	KG	R\$3,5967	R\$134876,25
27	Melão: in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	4.950	Kg	R\$7,58	R\$37521,00
28	Mexerica Ponkan, tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	21400	KG	R\$11,8867	R\$254375,38
29	Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	12.200	Ban-deja	R\$7,7367	R\$94387,74
30	Moranga híbrida abóbora; tipo	12.580	KG	R\$3,02	R\$37.991,60



	moranga; híbrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
31	Morango , in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	8.600	Bandeja	R\$8,3833	R\$72096,38
32	Pepino caipira de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	1400	KG	R\$7,5133	R\$10.518,62
33	Pimentão verde 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	1.120	KG	R\$8,0133	R\$8974,90
34	Repolho verde , tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.	3.300	KG	R\$4,0133	R\$13.243,89
35	Tomate longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.	23.600	KG	R\$11,35	R\$267860,00
36	Uva , in natura, tipo Rubi , de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga media e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão,	6.900	Bandeja	R\$11,5333	R\$79579,77



	uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
37	Uva , in natura, sem semente , coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	14.500	Bandeja	R\$11,0767	R\$160612,15
38	Vagem , extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas	1200	KG	R\$21,22	R\$25.464,00
Valor total:					3.158.902,26

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

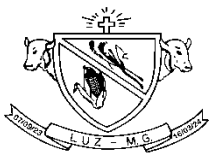
1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, para atendimento de necessidades futuras e eventuais da Administração.

1.2 Os quantitativos constantes no Termo de Referência representam **estimativa de consumo**, não se obrigando a Administração à contratação integral ou mínima, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de empenho, ordem de fornecimento ou contrato, nos termos da legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES



2.1 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita exclusivamente à Prefeitura Municipal de Luz, em conformidade com o planejamento que fundamentou o presente procedimento licitatório.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

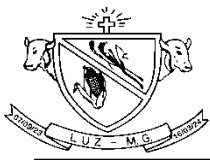
6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:



- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

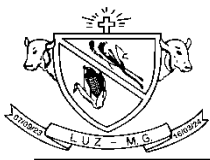
7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome



no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

9.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

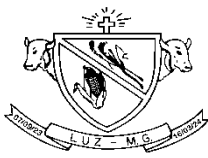
9.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

9.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

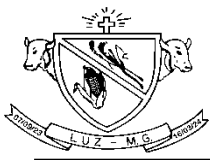
9.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

9.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática



para tanto;

9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

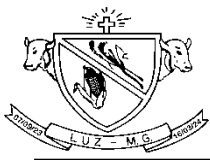
10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

10.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

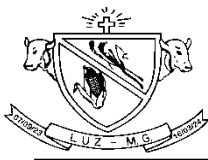
a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com



osmesmosefeitosda CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjuntade Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO II;

d.2) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;

d.3) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.4) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.5) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI

11.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

11.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

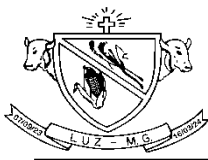
11.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

11.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da



mesma;

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.4 **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

12.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

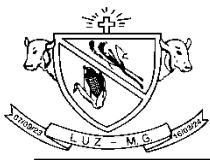
13. DOS RECURSOS:

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhada o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias



para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência que trata o Anexo I, deste Edital.

17.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 DA CONTRATADA:

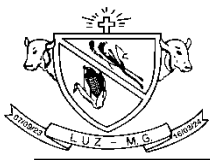
a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

18.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;

b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento deliciar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

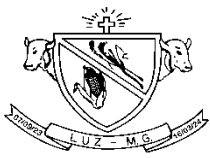
19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

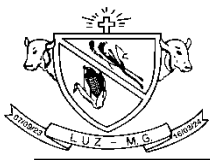
20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



- 20.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 20.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 20.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;
- 20.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1** As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

FICHA 76 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 299 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
QESE-TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO

FICHA 298 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.552.000.0000 –
TRANSF. DE RECURSO DO FNDE. REFERENTE AO PNAE

FICHA 327 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 357 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 415 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE

FICHA 466 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 556 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

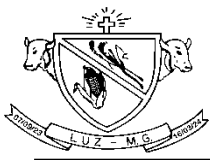
FICHA 566 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 585 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 635 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 659 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 766 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



FICHA 868 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

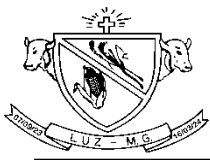
22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta,



desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

22.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

22.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,

sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

22.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Mapa e Gerenciamento de Risco

ANEXO IX – Minuta do Contrato

Luz/MG, 25 de fevereiro de 2026.

LILIAN DUARTE PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

2. SECRETARIAS REQUISITANTES:

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração**
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
- 2.3. Secretaria Municipal Bem Estar Social E habitação**
- 2.4. Secretaria Municipal de Obras Públicas**
- 2.5. Secretaria Municipal de Saúde**
- 2.6. Secretaria Municipal de Administração do Distrito de Esteios**

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qntd.	Un.	V. Un. média	Total média
01	Abacaxi Pérola: produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	8020	UND	R\$10,8267	R\$86860,13
02	Abobrinha menina 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm	5350	KG	R\$7,5033	R\$40142,66
03	Alface lisa , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades	6800	Pés	R\$4,4933	R\$30554,44
04	Alho nº 07 a 08 , gráudo com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.	3350	KG	R\$24,4267	R\$81829,44
05	Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e	600	KG	R\$5,6267	R\$3376,02



	larvas.				
06	Banana Prata climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.	33550	KG	R\$8,3867	R\$281373,78
07	Batata doce 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	4.170	KG	R\$7,14	R\$29.773,80
08	Batata inglesa extra de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	10.350	KG	R\$5,82	R\$60.237,00
09	Beterraba sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	970	KG	R\$5,28	R\$5.121,60
10	Brócolis verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	2.770	UNI	R\$9,22	R\$25.539,40
11	Cará barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	3050	KG	R\$9,4767	R\$28.903,94
12	Cebola de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	11570	KG	R\$4,15	R\$48015,50
13	Cenoura vermelha , sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.	14.520	KG	R\$5,48	R\$79.569,60



14	Cheiro verde (cebolinha e salsa) Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	4.550	Molho	R\$3,5333	R\$16076,52
15	Chuchu de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.760	KG	R\$7,5533	R\$35953,71
16	Goiaba vermelha , frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	10.930	KG	R\$13,0333	R\$142453,97
17	Inhame dedo de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6350	KG	R\$8,4467	R\$53636,54
18	Kiwi importado : peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como fermento, murcho, imaturo ou podridão.	3.580	kG	R\$30,5933	R\$109524,01
19	Laranja pêra rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	26480	KG	R\$4,9933	R\$132222,58
20	Limão taiti fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	3.690	KG	R\$5,6133	R\$20713,08



21	Maçã fugi ou gala nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	26070	KG	R\$16,7567	R\$436847,17
22	Mamão formoso de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	5.350	KG	R\$8,57	R\$45.849,50
23	Mandioca branca descascada , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.	5.700	KG	R\$9,0967	R\$51851,19
24	Manga: in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	5000	KG	R\$8,36	R\$41800,00
25	Maracujá Redondo , casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	5.500	KG	R\$13,31	R\$73205,00
26	Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.	37500	KG	R\$3,5967	R\$134876,25
27	Melão: in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	4.950	Kg	R\$7,58	R\$37521,00
28	Mexerica Ponkan , tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau	21400	KG	R\$11,8867	R\$254375,38



	de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.				
29	Milho Verde , in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	12.200	Ban-deja	R\$7,7367	R\$94387,74
30	Moranga híbrida abóbora ; tipo moranga; híbrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	12.580	KG	R\$3,02	R\$37.991,60
31	Morango , in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	8.600	Bandeja	R\$8,3833	R\$72096,38
32	Pepino caipira de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.	1400	KG	R\$7,5133	R\$10.518,62
33	Pimentão verde 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	1.120	KG	R\$8,0133	R\$8974,90
34	Repolho verde , tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.	3.300	KG	R\$4,0133	R\$13.243,89



35	Tomate longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.	23.600	KG	R\$11,35	R\$267860,00
36	Uva , in natura, tipo Rubi , de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga media e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	6.900	Bandeja	R\$11,5333	R\$79579,77
37	Uva , in natura, sem semente , coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	14.500	Bandeja	R\$11,0767	R\$160612,15
38	Vagem , extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas	1200	KG	R\$21,22	R\$25.464,00
Valor total:					3.158.902,26

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$3.158.902,26** (Três milhões cento e cinquenta e oito mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos), ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

3.2. O(s) material(is) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), podendo ser encontrado usualmente no mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de realizar atendimento para aquisição de verduras, legumes e frutas, para as Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, sendo que a maior demanda



é da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, é o órgão responsável pela efetivação do Plano Nacional de Alimentação Escolar (Lei nº. 11947/2009), no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, envolvendo, para tanto, as creches, pré-escolar, ensinos fundamentais (anos iniciais e finais), atendimento educacional especializado e escola de tempo integral.

Para tanto, em suas diretrizes, a legislação prevê o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (art. 3º, §1º).

O art. 12, §1º, que versa sobre os cardápios da alimentação, prevê o seguinte:

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através de seu Conselho Deliberativo, editou a Resolução nº. 06/2020, alterada pela Resolução CD/ FNDE Nº 03/2025., regulamenta a legislação do PNAE ao dispor “sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE” e estabelece os critérios a serem atendidos no planejamento do cardápio alimentar, a saber

Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

(...)

II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais de energia, macronutrientes e micronutrientes prioritários, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

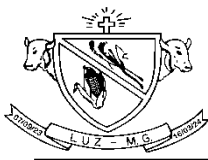
(...)

V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os estudantes matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

§ 1º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, **os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:**

I – frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana;



II – legumes e verduras, no mínimo, três dias por semana. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

§ 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, **os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos:**

I – **frutas in natura**, no mínimo, quatro dias por semana;

II – **legumes e verduras**, no mínimo, cinco dias por semana. (Redação pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)

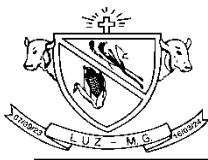
(Grifamos)

De acordo com a obrigação legal de fornecimento de alimentação balanceada, com oferta de frutas, legumes e verduras, a RT do programa da alimentação escolar, nutricionista da rede, elabora os cardápios da rede e repassa para as escolas, a fim de que sejam observados no momento de preparo dos alimentos, para garantia do atendimento do programa. Assim, os alimentos verduras, legumes e frutas, são utilizados em preparações de café manhã, colação, almoço e jantar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da utilização do Registro de Preços

A aquisição ocorrerá mediante sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº. 14.133/2021, assim como o Decreto Municipal nº 3791/2025. Cumpre destacar que o objeto da solução de fornecimento de verduras, legumes e frutas aos alunos da rede pública municipal de ensino com o fim de cumprimento do plano nacional da alimentação escolar é material de consumo e, como tal, depende de uma série de fatores para o efetivo consumo, quais sejam: presença dos alunos nas escolas, manuseio dos servidores que preparam os alimentos, otimização dos preparos com vistas e evitar o desperdício, o que faz com que o consumo varie de escola pra escola apesar da previsão per capita inicialmente levantada pela nutricionista técnica RT do PNAE no município. Logo, entendemos que pela natureza do objeto não há como definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração, se trata de uma estimativa de consumo anual, considerando o mínimo per capita por aluno estabelecido na legislação que regulamenta a alimentação escolar. Assim também, se reveste conveniente a aquisição com vistas a entregas parceladas, já que há intervalos de entrega entre os gêneros alimentícios da agricultura familiar e as verduras, legumes e frutas gerais, há época de safra dos produtos elencados, onde no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços é vantajoso adquirir uma parte dos produtos e em outro momento outra parte dos alimentos, a depender do período de safra de cada um, a fim de garantir a variedade das frutas, legumes e verduras no cardápio da alimentação escolar. Posto isto, entendemos devidamente fundamentado o enquadramento da solução à legislação do pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a promoção econômico e social no âmbito Municipal e regional, Conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.808 de 4 de abril de 2025, o ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL será composto pelos seguintes municípios: Aguanil; Araújos; Arcos; Bambuí; Bom Despacho; Bom Sucesso; Camacho; Campo Belo; Cana Verde; Candeias; Carmo da Mata; Carmo do Cajuru; Carmópolis de Minas; Cláudio; Conceição do Pará; Córrego Danta; Córrego Fundo; Cristais; Divinópolis; Dores do Indaiá; Doresópolis; Estrela do Indaiá; Formiga; Ibituruna; Igaratinga; Iguatama; Itapeverica; Itaúna; Japaraíba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Luz; Martinho Campos; Medeiros; Moema; Nova Serrana; Oliveira; Pains; Passa-Tempo; Pedra do Indaiá; Perdígão; Perdões; Pimenta; Piracema, Pium-í; Quartel Geral; Santana do Jacaré; Santo Antônio



do Amparo; Santo Antônio do Monte; São Francisco de Paula; São Gonçalo do Pará; São Roque de Minas; São Sebastião do Oeste; Serra da Saudade; Tapiraí e Vargem Bonita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ execução do objeto

6.1.1- A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

6.2.2 - Por se tratar de alimentos altamente perecíveis, a entrega deverá ser nas unidades escolares e demais secretarias municipais, sendo **DIÁRIAS/CONTINUA**, conforme a solicitação previa do Setor de Almojarifado/ coordenação de nutrição. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, que preservem tanto as características dos alimentos como também a qualidade dos mesmos, de acordo com a **legislação vigente**.

6.2.3 - As entregas serão de acordo com **a necessidade de atendimento ao cardápio da merenda escolar (cronograma) e demanda dos diversos setores do município**, pois o município não tem local adequado para armazenagem do produto, conforme esquema a seguir:

SETOR	ENTREGA	OBSERVAÇÃO
EDUCAÇÃO	SEMANAL – AS 2ª, 4ª e 6ª FEIRA, conforme cardápio e necessidades nutricionistas.	Os pedidos serão realizados em QUILOS , mediante a solicitação do almoxarifado e nutricionista (RT) da Educação, onde a escolha e pesagem por servidores municipais definido pelo setor . Não sendo permitida a entrega em caixa fechada ou saca .
DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Entrega diária/ continua de acordo com as necessidades.	

6.2.4 A entrega dos bens licitados será de responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, conforme o cronograma acima. A entrega deverá ser realizada nas escolas e creches municipais, incluindo o distrito de Esteios, bem como nas demais Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia dos setores de Almojarifado e de Nutrição.

6.2.5 O recebimento dos bens licitados se dará com fiscalização de um responsável previamente designado em cada unidade. A contratada deverá aguardar a conferência da qualidade e da quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento, tanto nas unidades escolares quanto nas demais secretarias municipais.

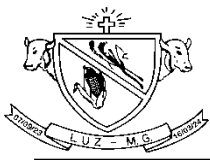
6.2.6 O Município de Luz, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar contratação de remanescente de fornecimentos, em consequência de rescisão contratual, desde de que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

6.2.7 Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

6.2.8 Vigência do contrato de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art.117 Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do contrato, devendo anotar em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas.

7.2. Os produtos a serem adquiridos, quando de sua entrega, de acordo com a requisição, em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por um responsável do setor requisitante ou por agente de controle interno da Administração.

7.3. A fiscalização dos produtos ficará a cargo do representante designado, que deverá registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual e tomar as medidas necessárias para a correção de falhas, conforme previsto no item 7.1.

7.4. Caberá ao fiscal de contrato, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto nº 3.783/25, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato.

7.5. Verificada ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, o fiscal de contrato ou agente do controle interno do setor do setor responsável, comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidade quando for o caso.

7.6. Penalidades aplicáveis: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá



comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

8.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail financa@luz.mg.gov.br.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Aquisição por meio de pregão, do tipo menor preço por item, com pressuposto no Artigo 29 da Lei N.º 14.133/2021, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não é possível a adoção de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com fundamento nos Artigos 74 e 75 da Lei N.º 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O **valor estimado** da contratação é de R\$ **R\$ R\$ R\$3.158.902,26** (Três milhões cento e cinquenta e oito mil novecentos e dois reais e vinte e seis centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

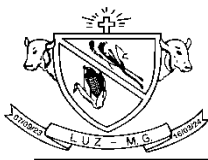
11.1 – As dotações orçamentárias por onde correrá as despesas são:

FICHA 76 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 299 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
QESE-TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO

FICHA 298 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.552.000.0000–
TRANSF. DE RECURSO DO FNDE. REFERENTE AO PNAE

FICHA 327 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –



RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 357 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 415 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE

FICHA 466 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002–
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 556 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 566 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 585- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 635 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 659 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 766 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

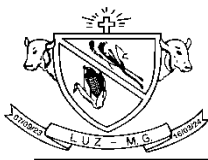
FICHA 868 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 12.2. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.
- 12.3. Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.
- 12.4. Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações da Contratante:
 - 13.1.1. Emitir ordens de fornecimento para entrega dos produtos.
 - 13.1.2. Receber e avaliar os produtos entregues e fiscalizar as condições conforme o descrito no edital.
 - 13.1.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas.



- 13.1.4. Proceder o encaminhamento das notas fiscais aos setores responsáveis para faturamento e pagamento;
- 13.1.5. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
- 13.1.6. Emitir os termos de recebimentos provisório e definitivo nos prazos e condições estipuladas no contrato.
- 13.1.7. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
- 13.1.8. Acompanhar a vigência do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses** corridos, contados da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Arts. 105 a 114 da Lei N.º 14.133/2021.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

15.1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

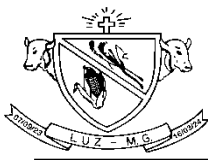
15.1.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.1.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer



- pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 16.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 16.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, Setor de Licitações, e-mail licitacao@luz.mg.gov.br, nos dias úteis.
- 16.8.1. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>.
- 16.9. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 7:00 às 17:00 horas.
- 16.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, conforme preço público fixado pelo Município.
- 16.11. O Foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, será o responsável para dirimir quaisquer questões oriundas do processo licitatório, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

17. LISTA DE ANEXOS

- Descrição dos itens

Luz, 20 de fevereiro de 2026

Lilian Duarte Pereira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Claudia Alves Santos
Técnico Superior da Educação Básica – TSEB
Nutricionista

Narita Francielle Moreira Oliveira : 7945
Chefe de serviço- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Qntd.	Un.	V.m Un. Média	Total
01	<i>Abacaxi Pérola: produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.</i>	8020	UND		
02	<i>Abobrinha menina 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm</i>	5.350	KG		
03	<i>Alface lisa, classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades</i>	6800	Pés		
04	<i>Alho nº 07 a 08, grão com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.</i>	3350	KG		
05	<i>Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.</i>	600	KG		
06	<i>Banana Prata climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.</i>	33.550	KG		
07	<i>Batata doce 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos</i>	4.170	KG		
08	<i>Batata inglesa extra de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho,</i>	10.350	KG		



	<i>sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas.</i>				
09	Beterraba <i>sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.</i>	970	KG		
10	Brócolis <i>verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.</i>	2.770	UNI		
11	Cará <i>barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.</i>	3050	KG		
12	Cebola <i>de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.</i>	11.570	KG		
13	Cenoura vermelha , <i>sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.</i>	14.520	KG		
14	Cheiro verde (cebolinha e salsa) <i>Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas.</i>	4.550	Molho		
15	Chuchu <i>de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	4.760	KG		
16	Goiaba vermelha , <i>frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte,</i>	10.930	KG		



	<i>manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
17	<i>Inhame dedo</i> de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6.350	KG		
18	<i>Kiwi importado:</i> peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como fermento, murcho, imaturo ou podridão.	3.580	kG		
19	<i>Laranja pêra rio</i> fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	26480	KG		
20	<i>Limão taiti</i> fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	3.690	KG		
21	<i>Maçã fugi ou gala nacional;</i> de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	26070	KG		
22	<i>Mamão formoso</i> de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	5350	KG		
23	<i>Mandioca branca descascada,</i> frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie;	5700	KG		



	<i>embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
24	Manga: <i>in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa succulenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.</i>	5000	KG		
25	Maracujá Redondo, <i>casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.</i>	5500	KG		
26	Melancia: <i>redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.</i>	37500	KG		
27	Mexerica Ponkan, <i>tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.</i>	21400	Kg		
28	Melão: <i>in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.</i>	4950	KG		
29	Milho Verde, <i>in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.</i>	12200	Ban-deja		
30	Moranga híbrida abóbora; <i>tipo moranga; híbrida de primeira (boa</i>	12580	KG		



	<i>qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>				
31	<i>Morango, in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.</i>	8600	Ban-deja		
32	<i>Pepino caipira de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.</i>	1400	KG		
33	<i>Pimentão verde 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente</i>	1.120	KG		
34	<i>Repolho verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.</i>	3.300	KG		
35	<i>Tomate longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.</i>	23600	KG		
36	<i>Uva, in natura, tipo Rubi, de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga media e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g,</i>	6900	Ban-deja		



	<i>apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
37	<i>Uva, in natura, sem semente, coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	14500	Ban-deja		
38	<i>Vagem, extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas</i>	1200	KG		
Valor total:					



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE”

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qntd.</i>	<i>Un.</i>	<i>V.m Un. Média</i>	<i>Total</i>
01	<i>Abacaxi Pérola: produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.</i>	8020	UND		
02	<i>Abobrinha menina 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante,</i>	5.350	KG		



	<i>livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm</i>				
03	<i>Alface lisa, classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades</i>	6800	Pés		
04	<i>Alho nº 07 a 08, graúdo com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.</i>	3350	KG		
05	<i>Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.</i>	600	KG		
06	<i>Banana Prata climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.</i>	33.550	KG		
07	<i>Batata doce 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos</i>	4.170	KG		
08	<i>Batata inglesa extra de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.</i>	10.350	KG		
09	<i>Beterraba sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.</i>	970	KG		
10	<i>Brócolis verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.</i>	2.770	UNI		
11	<i>Cará barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.</i>	3050	KG		



12	<i>Cebola de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.</i>	11.570	KG		
13	<i>Cenoura vermelha, sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.</i>	14.520	KG		
14	<i>Cheiro verde (cebolinha e salsa) Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas.</i>	4.550	Molho		
15	<i>Chuchu de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	4.760	KG		
16	<i>Goiaba vermelha, frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.</i>	10.930	KG		
17	<i>Inhame dedo de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	6.350	KG		
18	<i>Kiwi importado: peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como ferimento, murcho, imaturo ou podridão.</i>	3.580	KG		



19	<i>Laranja pêra rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.</i>	26480	KG		
20	<i>Limão taiti fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.</i>	3.690	KG		
21	<i>Maçã fugi ou gala nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	26070	KG		
22	<i>Mamão formoso de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.</i>	5350	KG		
23	<i>Mandioca branca descascada, frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.</i>	5700	KG		
24	<i>Manga: in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.</i>	5000	KG		
25	<i>Maracujá Redondo, casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.</i>	5500	KG		
26	<i>Melancia: redonda, graúda, de</i>	37500	KG		



	<i>primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.</i>				
27	Mexerica Ponkan , tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	21400	Kg		
28	Melão : in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	4950	KG		
29	Milho Verde , in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	12200	Ban-deja		
30	Moranga híbrida abóbora ; tipo moranga; híbrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	12580	KG		
31	Morango , in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	8600	Ban-deja		



32	<i>Pepino caipira de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do manuseio e transporte.</i>	1400	KG		
33	<i>Pimentão verde 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente</i>	1.120	KG		
34	<i>Repolho verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.</i>	3.300	KG		
35	<i>Tomate longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.</i>	23600	KG		
36	<i>Uva, in natura, tipo Rubi, de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	6900	Ban-deja		
37	<i>Uva, in natura, sem semente, coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a</i>	14500	Ban-deja		



	<i>conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
38	<i>Vagem, extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas</i>	1200	KG		
Valor total:					

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

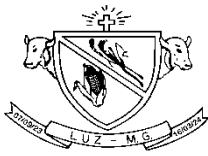
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2026

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

_____, CNPJnº _____
(Nome da Empresa)

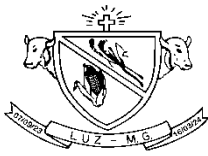
sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026, Pregão nº 010/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nacidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o **Município de Luz**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aílton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelo **art. 86**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de _____**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, por item, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

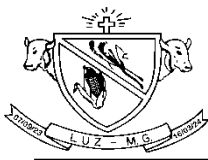
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
-------------	------------------	----------------	----------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

2.2. Os preços registrados são **fixos e irrevogáveis**, ressalvadas as hipóteses de **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos indicados nesta Ata são **meramente estimativos**, não se obrigando o CONTRATANTE à contratação total ou mínima.

3.2. As contratações ocorrerão de acordo com a **necessidade da Administração**, respeitados os preços registrados e a vigência da Ata.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A vigência da Ata **não se confunde** com o prazo de vigência dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

- emissão de empenho;
- ordem de fornecimento; ou
- contrato administrativo,

conforme a natureza do objeto e a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bens ocorrerá conforme solicitado pelo CONTRATANTE, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

6.2. A FORNECEDORA REGISTRADA deverá atender às solicitações dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

São obrigações da FORNECEDORA REGISTRADA, além das previstas no Edital e na legislação aplicável:

- I – fornecer os bens conforme as especificações registradas;
- II – manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

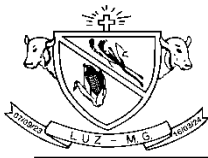
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – efetuar as contratações conforme necessidade;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- III – efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos;
- IV – aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, a pedido da FORNECEDORA REGISTRADA ou do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos dos **arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

I – por iniciativa do CONTRATANTE, quando a FORNECEDORA REGISTRADA:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado;
- c) sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração;

II – por iniciativa da FORNECEDORA REGISTRADA, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA REGISTRADA às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO

12.1. **Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos dos **arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

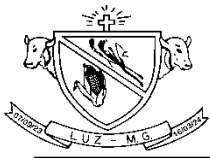
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ___ vias de igual teor e forma.

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA



Testemunhas:

LEILA COSTA
CHEFE DE SERVIÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto da presente contratação é a aquisição de verduras e legumes frescos, de primeira qualidade, devidamente selecionados, higienizados e acondicionados em embalagens apropriadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis, destinados a atender às demandas operacionais das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Identificar os possíveis riscos e suas causas relacionados à contratação do objeto, bem como definir ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

A aquisição de verduras e legumes envolve riscos que, caso não sejam devidamente identificados e gerenciados, podem comprometer a qualidade, a segurança alimentar, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Assim, apresentam-se os principais riscos associados à contratação, acompanhados das respectivas medidas preventivas e corretivas.

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
1 Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer	1 Baixo	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo.
2 Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias	2 Médio	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo.
3 Alta	Deve ocorrer em algum momento	3 Alto	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo.

ANÁLISE E/OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Controle / Mitigação
Entrega de produtos fora do padrão de qualidade (murchos, deteriorados ou	Comprometimento da alimentação ofertada e possível prejuízo à saúde dos usuários	Média	Alto	Escolha dos itens pela equipe da nutrição e coordenadoras; realizar conferência rigorosa no recebimento; prever substituição imediata dos produtos inadequados.



impróprios para consumo)				
Atraso na entrega	Interrupção ou prejuízo na prestação dos serviços (merenda escolar, programas sociais etc.)	Média	Alto	Definir cronograma de entrega; prever penalidades contratuais; manter comunicação constante com o fornecedor.
Fornecimento em quantidade inferior ao solicitado	Desabastecimento e necessidade de compras emergenciais	Média	Médio	Compra de balanças para as unidades Conferencia no ato da entrega.
Problemas no transporte (falta de higiene ou acondicionamento inadequado)	Contaminação ou perda dos produtos	Baixa	Alto	Exigir transporte adequado e higienizado; fiscalização no ato da entrega; previsão contratual de responsabilização do fornecedor.
Oscilação excessiva de preços de mercado	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Médio	Previsão de reajuste conforme legislação; planejamento adequado das aquisições.
Falta de regularidade fiscal ou sanitária do fornecedor	Suspensão contratual e interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Exigir documentação de habilitação atualizada; acompanhamento periódico da regularidade fiscal e sanitária.
Desperdício por armazenamento inadequado	Perda de produtos e prejuízo financeiro	Média	Médio	Orientação sobre armazenamento adequado; controle de estoque; planejamento de entregas fracionadas.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco Identificado	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas de Controle / Mitigação
Seleção de fornecedor sem capacidade técnica adequada	Fornecimento de produtos de baixa qualidade ou descumprimento contratual	Média	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica; verificar experiência anterior; análise criteriosa da documentação.
Fornecedor com irregularidade fiscal ou sanitária	Suspensão contratual e interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Conferência prévia da regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.



Proposta com preço inexequível	Risco de não cumprimento do contrato ou solicitação de reequilíbrio indevido	Média	Alto	Análise de exequibilidade da proposta; diligências para comprovação da viabilidade dos preços ofertados.
Direcionamento ou falhas no processo licitatório	Questionamentos legais, anulação do certame e responsabilização administrativa	Baixa	Alto	observância rigorosa à Lei nº 14.133/2021; atuação do controle interno.
Falta de capacidade logística do fornecedor	Atrasos nas entregas e perda de qualidade dos produtos	Média	Médio	Exigir do fornecedor comprovação de capacidade logística adequada, incluindo estrutura operacional compatível com a demanda, bem como condições apropriadas de armazenamento e transporte. Deve-se assegurar que os produtos sejam mantidos em local adequado, que preserve sua integridade, qualidade e conformidade até o momento da entrega.
Documentação falsa ou inconsistências nas informações	Riscos legais e contratuais para a Administração	Baixa	Alto	Conferência da autenticidade dos documentos; diligências e consultas aos órgãos competentes no momento da licitação

ACOMPANHAMENTO PELA EQUIPE DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação para aquisição de verduras e legumes contará com acompanhamento técnico da equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade dos gêneros alimentícios destinados às instituições de ensino.

A equipe de nutrição atuará desde a fase de planejamento da contratação, participando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, especialmente na definição das especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, sazonalidade dos produtos, critérios de aceitabilidade, quantidades estimadas e adequação ao cardápio da alimentação escolar.

BENEFÍCIOS DO ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE NUTRIÇÃO

Aspecto Acompanhado	Benefício para a Administração e Instituições
Planejamento e elaboração do Termo de Referência	Garantia de especificações técnicas adequadas, definição de padrões de qualidade e quantidade, alinhamento com cardápios escolares e normas sanitárias.



Compra e seleção dos itens	Escolha criteriosa dos produtos, assegurando frescor, integridade, ausência de pragas ou danos, e maior aderência aos padrões nutricionais.
Acompanhamento in loco da entrega	Conferência da qualidade, peso e quantidade de cada item, evitando recebimento de produtos inadequados e garantindo a eficiência da distribuição.
Fiscalização do transporte e acondicionamento	Redução de perdas e contaminações durante o transporte; garantia de que os produtos chegam em condições ideais às unidades de consumo.
Monitoramento do armazenamento nas unidades	Orientação sobre condições adequadas de armazenamento, evitando desperdício e preservando a qualidade nutricional dos alimentos.
Acompanhamento contínuo do contrato	Cumprimento das cláusulas contratuais, detecção rápida de inconformidades, aplicação de penalidades quando necessário e manutenção da qualidade do fornecimento ao longo do tempo.
Registro de ocorrências e ajustes	Facilita o planejamento futuro, melhora a relação com fornecedores e garante maior transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

DURANTE A FASE DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, A EQUIPE REALIZARÁ:

- Avaliação in loco da qualidade dos produtos no momento da entrega, verificando frescor, grau de maturação, integridade, ausência de pragas, danos físicos ou sinais de deterioração;
- Conferência do peso de cada item entregue, assegurando conformidade com as quantidades contratadas;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias do transporte e acondicionamento;
- Registro de eventuais inconformidades, com comunicação formal ao fiscal do contrato para adoção das medidas cabíveis.

Além disso, a equipe de nutrição acompanhará a execução contratual, colaborando com o fiscal designado no monitoramento da qualidade contínua dos produtos fornecidos, no cumprimento dos prazos de entrega e na adequação dos itens ao cardápio planejado, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino.

Esse acompanhamento técnico permanente visa assegurar maior controle de qualidade, prevenção de desperdícios e adequada aplicação dos recursos públicos, além do cumprimento das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações pertinentes.

Luz, MG 13 de Fevereiro de 2026



. Equipe responsável:

- Leila Aparecida Costa Pinto- Matrícula: 4971
Auxiliar Administrativo - Chefe de Serviço de almoxarifado- Secretaria Mun. de Administração.

- Claudia Alves Santos- Matrícula: 4698
Nutricionista- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Narita Francielle Moreira Oliveira : 7945
Chefe de serviço- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 265/2026 - PREGÃO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Ite m	Descrição	Qntd.	Un.	V. Un. média	Total média
01	Abacaxi Pérola: produto in natura, com coroa, de primeira, tamanho médio e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, doce e succulenta, pesando por unidade entre 1,5 a 2kg, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	8020	UND		
02	Abobrinha menina 1ª qualidade, bem	5350	KG		



	formadas, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos unidades com 15-20 cm				
03	Alface lisa , classe extra, comum, cor verde clara, sem manchas, sem parasitas e larvas, sem sujidades	6800	Pés		
04	Alho nº 07 a 08 , grão com casca com todas as partes aproveitáveis, de primeira qualidade, com cor e odor característico.	3350	KG		
05	Banana Caturra : in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	600	KG		
06	Banana Prata climatizada de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontas escuras, moles ou manchadas, em pencas, peso médio por unidade 100g.	33550	KG		
07	Batata doce 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos	4.170	KG		
08	Batata inglesa extra de boa qualidade, lavada, com tamanho uniforme classe maior(extra), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	10.350	KG		
09	Beterraba sem folha beterraba, sem folhas, de boa qualidade, fresca, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência.	970	KG		
10	Brócolis verde ninja, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, amarelado. Isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	2.770	UNI		
11	Cará barbado tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	3050	KG		



	transporte uniforme.				
12	Cebola de boa qualidade, sem réstia, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, compacta e firme, coloração uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	11570	KG		
13	Cenoura vermelha , sem folhas, tamanho médio, de boa qualidade, fresca, íntegra, tenras, compacta e firme, com cor características da espécie, isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderida à superfície externa, tenras.	14.520	KG		
14	Cheiro verde (cebolinha e salsa) Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	4.550	Molho		
15	Chuchu de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio, coloração uniformes, com casca sã, sem ruptura, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.760	KG		
16	Goiaba vermelha , frutas graúdas com polpa firme e intacta, apresentando cor, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucaduras e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para consumo, tamanho médio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	10.930	KG		
17	Inhame dedo de boa qualidade, fresco, tamanho médio compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6350	KG		
18	Kiwi importado : peso unitário maior que 135 gramas, apresentando polpa com coloração verde, formato oval e achatado, casca fina marrom e aveludada com sementes pretas no seu interior e sabor adocicado. deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como ferimento, murcho, imaturo ou podridão.	3.580	kG		



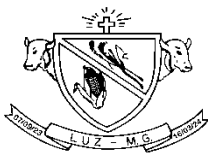
19	Laranja pêra rio fruta de boa qualidade, devendo apresentar-se fresca, grau de amadurecimento médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidades com 150 gramas.	26480	KG		
20	Limão taiti fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	3.690	KG		
21	Maçã fugi ou gala nacional; de primeira; categoria 01; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa tenra, intacta e firme; aroma e sabor da espécie e com brilho, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	26070	KG		
22	Mamão formoso de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	5.350	KG		
23	Mandioca branca descascada , frescas de ótima qualidade; compacta, firme e intacta; higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, aroma, cor e sabor típico da espécie; embalada em saco plástico, contendo 1kg do produto em cada saco; livre de sujidades, parasitas e larvas.	5.700	KG		
24	Manga: in natura, tipo Tommy, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	5000	KG		
25	Maracujá Redondo , casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	5.500	KG		
26	Melancia: redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	37500	KG		



	devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 18 a 23 quilos cada.				
27	Melão: in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e succulento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas.	4.950	Kg		
28	Mexerica Ponkan, tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	21400	KG		
29	Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, em torno de 04 unidades, contendo no mínimo 800 a 900g.	12.200	Ban- deja		
30	Moranga hibrida abóbora; tipo moranga; hibrida de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	12.580	KG		
31	Morango, in natura, de primeira qualidade, apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos, como imaturo, podridão, passado, ferido, com deformação. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo no mínimo 200 a 250g.	8.600	Bandeja		
32	Pepino caipira de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, firme e intacta, tamanho médio e coloração uniformes, sem dano físico e mecânico oriundo do	1400	KG		



	manuseio e transporte.				
33	Pimentão verde 1ª qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	1.120	KG		
34	Repolho verde , tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e tenro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra nas folhas externas.	3.300	KG		
35	Tomate longa vida aaa, grau médio de amadurecimento, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) de 1ª qualidade, fresco, tenro com coloração uniforme e brilho; sem fermento, defeito e mancha.	23.600	KG		
36	Uva , in natura, tipo Rubi , de primeira, coloração da casca característica da espécie, baga média e arredondada, a uva deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, uvas soltas, devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	6.900	Bandeja		
37	Uva , in natura, sem semente , coloração uniforme, baga média e arredondada, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser entregue embalados em bandeja de plástico transparente, contendo 500g, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	14.500	Bandeja		
38	Vagem , extra in natura, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau	1200	KG		



de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isentam de sujidades, parasitas e larvas				
Valor total:				

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO

2.1. O valor do contrato a preço global é de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado: Até em **10 (DEZ) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;

b) Solicitar a Contratada a entrega parcial e individual do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, sendo a contratada responsável pelo transporte do mesmo.**

c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido, a domicilio;

b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.

c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O bem licitado será para entrega **no prazo de 07 (sete) dias**, após a emissão da Requisição de entrega do Município.

4.1.1 - A Contratada, em casos especiais, deverá **por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 07 (sete) dia**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

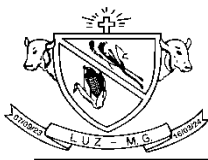
4.2 A entrega dos bens correrá por conta e risco do Contratado.

4.3 Os produtos deverão ter data de validade, quantidade e marcas de acordo com a proposta ofertada.

4.4 O Município de Luz/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.5 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do registro.

4.6 A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá,



obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e ainda **discriminar na NF**.

4.8- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação ou pelo Agente de Controle Interno da repartição pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda diária da Secretaria do Bem Estar Social.

5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subseqüente:

FICHA 76 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 299 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
QESE-TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO

FICHA 298 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.552.000.0000–
TRANSF. DE RECURSO DO FNDE. REFERENTE AO PNAE

FICHA 327 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 357 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 415 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE

FICHA 466 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.1002–
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 556 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 566 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 585- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



FICHA: 635 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 659 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 766 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA 868 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 –
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 10/2026** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

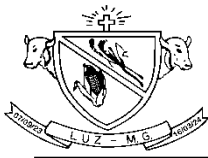
8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

LEILA COSTA
CHEFE DE SERVIÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO